



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação**

TERMO

Nº do Processo: 008.00000376/2025-65

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP

Assunto: SPAI - 2025 - Estrutura Multiusuária de Inovação em Biotecnologia e Saúde

PROCESSO nº 008.00000376/2025-65

TERMO DE FOMENTO SCTI/CAI nº 05/2025

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ("SCTI"), E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP ("FUNDUNESP"), TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ESTRUTURA MULTIUSSUÁRIA DE INOVAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E SAÚDE" NO ÂMBITO DO SISTEMA PAULISTA DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO.

Pelo presente instrumento, os **PARCEIROS** abaixo qualificados:

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação ("SCTI")**, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **Vahan Agopyan**, RG nº 4.810.600-8, CPF nº 839.536.208-00, doravante designado como "**SCTI**"; e a

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP ("FUNDUNESP"), com sede na Rua Libero Badaró, nº 377, 23º andar, Conjunto 2310 – Centro – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.394.652/0001-75, neste ato representada por seu Presidente, **Mario de Oliveira Neto**, RG nº 32.352.798, CPF nº 271.242.298-80, doravante designada como "**OSC**";

CONSIDERANDO:

- I . que o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação ("SPAI"), política pública promovida pela **SCTI** e regulamentada pelo Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, tem como papel fundamental fomentar ambientes de inovação, podendo incentivar a disseminação e a consolidação de empreendimentos que promovam pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, engenharia não rotineira e a extensão tecnológica no Estado de São Paulo;
- II . que a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica Saruê de Bauru, conforme a Resolução SCTI nº 3, foi credenciada em 11/04/2023 na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica ("RPITec"), instrumento integrante do SPAI que articula o conjunto de incubadoras de inovação tecnológica, empreendimentos nascentes intensivos em conhecimento tecnológico estabelecidos no Estado de São Paulo;
- III . que a FUNDUNESP encaminhou à SCTI solicitação de apoio financeiro no valor de R\$ 746.208,82 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos) para a realização do projeto denominado "Estrutura Multiusuária de Inovação em Biotecnologia e Saúde";
- IV . que a modernização e ampliação do empreendimento será realizada em espaço cedido pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" ("UNESP") (campus Bauru) para a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Bauru, localizado na Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01 – Bauru - São Paulo.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e no artigo 3º, §1º do Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, tendo sido considerada inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do "caput" do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. descrição. O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado, tem por objeto a execução do projeto denominado "Estrutura Multiusuária de Inovação em Biotecnologia e Saúde", nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como **Anexo I**.

1.2. Alterações do Plano de Trabalho. As metas, etapas e fases de execução previstas no Plano de Trabalho e/ou no Cronograma físico-financeiro poderão ser revistas mediante a celebração de Termo Aditivo, após proposta previamente justificada pela **OSC** e aprovada em parecer técnico favorável do órgão competente da **SCTI**, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS

2.1. Obrigações da SCTI. Além de outros compromissos assumidos por meio deste termo de fomento e seu respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019/2014, no Decreto estadual nº 61.981/2016 e demais atos normativos aplicáveis, compete à **SCTI**:

- 2.1.1. elaborar e conduzir a execução da política pública de apoio aos ambientes promotores de inovação no Estado de São Paulo;
- 2.1.2. emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**;
- 2.1.3. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- 2.1.4. prestar apoio necessário e indispensável à **OSC** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

2.1.5. repassar à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

2.1.6. manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.7. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **OSC**;

2.1.8. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ("CMA"), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;

2.1.9. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

2.1.10. analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

2.1.11. analisar as prestações de contas encaminhadas pela **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

2.1.12. disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico e no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo <https://www.parceriassociais.sp.gov.br/osc/> o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

2.1.13. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.14. na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **SCTI** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **SCTI** assumiu essa responsabilidade;

2.1.15. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

2.2. Obrigações da OSC. Além de outros compromissos assumidos por meio deste termo de fomento e seu respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal n.º 13.019/2014, no Decreto estadual n.º 61.981/2016 e demais atos normativos aplicáveis, compete à **OSC**:

2.2.1. executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;

2.2.2. apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da **SCTI** e contendo, respectivamente:

- comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

2.2.3. prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da **SCTI**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

2.2.4. executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

2.2.5. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

2.2.6. observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da **SCTI**;

2.2.7. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SCTI** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.8. divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, na forma e prazos definidos pela **SCTI**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

2.2.9. indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

2.2.10. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

2.2.11. manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

2.2.12. assegurar que toda a divulgação das ações relacionadas à parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da **SCTI**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Estado de São Paulo;

2.2.13. em caso da realização de obras, colocar e manter placa de identificação no local da obra até a sua conclusão, de acordo com o modelo oficial fornecido pela **SCTI**;

2.2.14. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

2.2.15. permitir e facilitar o acesso de agentes da **SCTI**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.16. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a **SCTI** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

2.2.17. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de

- custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.18. cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- 2.2.19. complementar com recursos financeiros próprios aqueles que forem repassados pela **SCTI**, cobrindo o custo total necessário à plena execução do objeto como contrapartida da **OSC**;
- 2.2.20. nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los integralmente à **SCTI**.

2.1. Obrigações comuns. São obrigações e responsabilidades comuns à **SCTI** e à **OSC**:

- 2.3.1. receber em suas dependências, quando necessário, colaborador(es) ou servidor(es) indicado(s) pelo **PARCEIROS** para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente Termo de Fomento;
- 2.3.2. observar o direito autoral relativo a cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado em ações relacionadas à parceria, creditando a autoria;
- 2.3.3. dar imediato conhecimento de ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo de Fomento, para a adoção das medidas cabíveis;
- 2.3.4. acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo de Fomento, por intermédio dos respectivos representantes;
- 2.3.5. notificar os demais **PARCEIROS**, por escrito, quando da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente termo;
- 2.3.6. coeditar, em áreas de interesse comum, publicações e materiais de divulgação relacionadas ao objeto da parceria.

2.4. Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias. A **SCTI** não responde, subsidiária nem solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **OSC**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

2.5. Conformidade com o Marco legal Anticorrupção. Os **PARCEIROS** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei no 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei no 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTOR DA PARCERIA

3.1. Atribuição. O gestor fará a interlocução técnica com a **OSC**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a **SCTI** informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- 3.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- 3.1.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 3.1.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- 3.1.4. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- 3.1.5. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da **OSC**;
- 3.1.6. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- 3.1.7. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;
- 3.1.8. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

3.2. Designação. Fica designado(a) como gestor(a) da parceria o Assessor IV Bruno Mira David que presta serviços na Coordenadoria de Ambientes de Inovação da **SCTI**.

3.2.1. O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela **SCTI**, por meio de simples apostilamento.

3.2.2. Em caso de ausência temporária ou vacância do gestor, assumirá interinamente o servidor indicado pelo Titular da **SCTI** até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

4.1. Relatórios técnicos. Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pelo responsável designado pelo Titular da **SCTI** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.2. Periodicidade. A periodicidade dos relatórios técnicos será semestral, totalizando 4 (quatro) relatórios técnicos a serem entregues para análise da CMA.

CLÁUSULA QUINTA – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. Competências. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação ("CMA"):

- 5.1.1. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- 5.1.2. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- 5.1.3. analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- 5.1.4. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

5.1.5. solicitar aos demais órgãos da **SCTI** ou à **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

5.1.6. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. **Valor e dotação orçamentária.** O valor total da presente parceria é de R\$ 746.208,82 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos) onerando a UGE 480109 – Coordenadoria de Ambientes de Inovação, na natureza de despesa 3.3.50.43, no valor de R\$ 44.313,22 (quarenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e dois centavos) e a natureza de despesa 4.4.50.42, no valor de R\$ 701.895,60 (setecentos e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), ambas do Programa de Trabalho (PT) nº 19.572.4805.5204, integralmente no orçamento vigente, de responsabilidade da **SCTI**.

6.1.1. É proibida a utilização dos recursos destinados à parceria para finalidades diferentes do objeto pactuado, mesmo em situações de urgência.

6.1.2. Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **OSC** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

6.2. **Contrapartida.** Não haverá contrapartida da **OSC** para a execução do objeto da parceria.

6.3. **Transferência.** Os recursos financeiros de responsabilidade da **SCTI** serão transferidos integralmente à **OSC** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho, e serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil (Agência nº 0303-4, Conta Corrente nº 48649-3), devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

6.4. **Saldo remanescente.** Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria. Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **OSC** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

6.5. **Aplicação.** No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **OSC** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização deles se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

6.5.1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

6.5.2. quando da apresentação da prestação de contas, a **OSC** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;

6.5.3. o descumprimento do disposto neste item obrigará a **OSC** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

6.6. **Restituição.** Obriga-se a **OSC**, nos casos de aplicação indevida ou não utilização dos recursos para o fim pactuado, a devolver o valor repassado devidamente atualizado e acrescido de juros de mora e rendimentos de aplicações financeiras, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

7.1. **Cessão de bens.** Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente, em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

7.2. **Doação de bens.** Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da **SCTI**, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

7.3. **Substituição da entidade gestora.** Na hipótese de substituição da entidade gestora do ambiente promotor de inovação credenciado no SPAI ou do responsável pela representação, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus:

7.3.1. os bens móveis adquiridos em decorrência deste Termo de Fomento; e

7.3.2. os excedentes financeiros existentes, que ficam afetados à realização do objeto da parceria.

7.4. **Disposições relativas ao SPAI.** Caso os recursos transferidos pela **SCTI** sejam utilizados para aquisição de equipamentos ou para a realização de obras civis, a **OSC** expressamente reconhece que:

7.4.1. a compra poderá beneficiar apenas entes de direito público ou entidades privadas sem fins lucrativos; e

7.4.2. as obras poderão ser realizadas apenas em áreas de titularidade de entes públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. **Apresentação.** A **OSC** elaborará e apresentará à **SCTI** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019/2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981/2016, as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação aplicável.

8.1.1. Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **OSC**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSC**.

8.1.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.2. **Prazos.** Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados nesta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SCTI** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **OSC** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período, relatório de receita e de despesas e a relação nominal dos atendidos:

8.2.1. **Prestação de contas parcial:** até 180 (cento e oitenta) dias, até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias e até 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir da assinatura do ajuste;

8.2.2. **Prestações de contas anuais:** até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente; e

8.2.3. **Prestação de contas final:** até 60 (sessenta) dias, contados do término de vigência da parceria.

8.3. **Pareceres.** Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

8.3.1. **Técnico**, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria; e

8.3.2. **Financeiro**, acerca da correta e regular aplicação dos recursos repassados.

8.4. **Despesas estranhas à parceria.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

8.4.1. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

8.4.2. A responsabilidade da **OSC** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SCTI** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. **Vigência.** O prazo de vigência desta parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2. **Prorrogação.** No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho.

9.2.1. A prorrogação depende da prévia celebração de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, após proposta justificada pela **OSC** e autorização do titular da **SCTI**, baseada em parecer técnico favorável do gestor da parceria.

9.2.2. A mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática desta parceria pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Titular da **SCTI**.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO PROMOCIONAL

10.1. **Ação promocional.** Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

10.1.1. É vedada à **OSC** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da **SCTI**, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 37 da Constituição Federal.

10.1.2. Caso a **OSC** realize ação promocional sem a aprovação da **SCTI** e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

10.2. **Divulgação de resultados e atos promocionais.** A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da **SCTI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DA PARCERIA

11.1. **Modalidades.** A parceria será extinta pelo cumprimento do seu objeto, denúncia, rescisão ou pelo decurso do prazo de vigência sem prorrogação.

11.2. **Denúncia.** A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas, em todo o caso, as obrigações já assumidas com terceiros.

11.3. **Rescisão.** Constituem motivos para rescisão, sujeita a perdas e danos, o inadimplemento de quaisquer das obrigações pactuadas neste Termo de Fomento, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne o objeto material ou formalmente inexecutável.

11.4. **Cumprimento das obrigações.** Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, a **SCTI** e a **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar à **SCTI**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.5. **Saldos remanescentes.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da **SCTI**, fica a **OSC** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à **SCTI**. A inobservância do disposto neste item ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **OSC** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ("CADIN Estadual"), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. **Termo Aditivo.** Este termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos PARCEIROS, previamente e por escrito, observado o disposto no item 1.2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES

13.1. **Aplicação de sanções.** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a **SCTI** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

13.2. **Registro.** Aplicadas as sanções previstas neste item, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **Assinatura digital.** O presente instrumento e eventuais Termos Aditivos poderão ser celebrados digitalmente por meio de certificação digital, emitida em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), reputando-se plenamente firmados pelos **PARCEIROS** após a aposição da última assinatura.

14.2. **Omissões.** Os casos omissos e quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os **PARCEIROS**.

14.3. **Dados pessoais.** Caso o objeto da presente parceria envolva a coleta e/ou o tratamento de dados pessoais, caberá à **OSC** observar todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), informando a **SCTI** por escrito sobre eventuais incidentes, bem como sobre o cumprimento de tais responsabilidades.

14.4. **Ausência de vínculo empregatício.** Os colaboradores da **OSC** não guardam qualquer vínculo empregatício com o Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **OSC**.

14.5. **Comunicações.** Qualquer comunicação ou notificação relacionada a esta parceria poderá ser realizada por escrito, mediante e-mail, correio ou entregue pessoalmente, no endereço informado no preâmbulo deste instrumento.

14.5.1. A comunicação ou notificação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebida em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

14.5.2. Se enviada por e-mail ou mensagem eletrônica, será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

14.5.3. Qualquer dos **PARCEIROS** poderá, mediante simples comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual comunicações deverão ser enviadas.

14.6. **Foro.** Para quaisquer outras controvérsias decorrentes deste Instrumento que, porventura, não tenham sido resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os **PARCEIROS**, assinam o presente Termo de Fomento em 1 (uma) via de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da assinatura digital.

Parceiros

VAHAN AGOPYAN

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
SCTI

MARIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUNDUNESP
OSC

Testemunhas:

1^a

Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal
CPF: 004.080.298-11

2^a

Bruno Mira David
CPF: 300.051.808- 80

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS**1. Ambiente de Inovação Proponente: Saruê Incubadora de Empresas**

Endereço: Av. Eng. Luiz Edmundo C. Coube, Quadra 14 número 01
Cidade: Bauru - SP
CEP: 17033-360
Telefone: (14) 3103 6000
E-mail: sarue@unesp.br

2. Entidade gestora: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP (FUNDUNESP)

CNPJ: 57.394.652/0001-75
Endereço: Rua Libero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj. 2310 - Centro
Cidade: São Paulo - SP
CEP: 01009-906
Telefone: (11) 3474-5300
E-mail: presidencia@fundunesp.org.br
Representante(s): Prof. Dr. Mario de Oliveira Neto – Diretor Presidente
E-mail(s) do(s) representante(s): presidencia@fundunesp.org.br

II. APRESENTAÇÕES E BREVE HISTÓRICO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO E DA ENTIDADE GESTORA:**II. 1. AMBIENTE DE INOVAÇÃO PROONENTE**

A Saruê Incubadora de Empresas da UNESP de Bauru é uma incubadora de base tecnológica nascida a partir do Centro de Inovação Técnica de Bauru (CITEBauru) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) no Campus de Bauru. Em 2024 vinculou-se à Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica (RPITEC) do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAI) e seu propósito é oferecer apoio para a criação de novos negócios (desenvolvendo produtos, serviços e processos inovadores), assessoria, capacitação e networking para os empreendedores. Sediada em Bauru, no Centro-Oeste paulista, cidade internacionalmente conhecida pelo pioneirismo em tratamento e pesquisas nas áreas de biomateriais, implantologia, regeneração óssea e anomalias craniomaxilofaciais. Considerando a vocação regional para a pesquisa e desenvolvimento tecnológico de soluções para as áreas de biotecnologia e saúde, a Saruê Incubadora de Empresas tem contribuído para o estabelecimento de uma Cadeia Produtiva Local (CPL) forte e consolidada em biotecnologias voltadas à saúde humana.

O ecossistema de inovação tecnológica em biomateriais e materiais para saúde de Bauru recebeu em 2023 recursos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo no âmbito do

Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAI) para a implementação do Laboratório de Bioimpressão, infraestrutura que se encontra plenamente operacional.

Ainda em 2023, recebeu dois aportes financeiros do governo federal através da FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos:

1. Consolidação do Laboratório de Biofabricação no âmbito da chamada de FINEP Centros de Inovação (convênio MCTI/FINEP 0911/22) com valores alocados pela FINEP de R\$ 997.406,00 e com contrapartida da UNESP de R\$ 350.000,00;
2. Implementação do Centro de Prototipagem e Manufatura Additiva da UNESP no âmbito da chamada FINEP Laboratórios Abertos de Prototipagem e Espaços Compartilhados (convênio MCTI/FINEP 1372/22) com valores alocados pela FINEP de R\$ 1.873.200,00 e com contrapartida da UNESP de R\$ 468.300,00.

Mais recentemente (2024/2025), recebemos novo aporte de recursos do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAI) para a instalação de um espaço aberto de inovação tecnológica em dispositivos de cuidados mais inclusivos e inovadores, co-projetando e desenvolvendo soluções que melhoram a vida das pessoas com o envolvimento dos usuários, para serem produzidas localmente e compartilhadas globalmente para serem facilmente replicadas. Este espaço, em fase de implementação, é conhecido como FabCare, faz parte de uma rede global de laboratórios que querem tornar a saúde e os cuidados mais inclusivos e inovadores, co-projetando e desenvolvendo soluções que melhoram a vida das pessoas com o envolvimento dos usuários, para serem produzidas localmente e compartilhadas globalmente para serem facilmente replicadas. A FabCare nasceu em 2021 de uma iniciativa do OpenDot Fab Lab com o FabLab Kamp-Unterpörlitz de Milão (Itália), onde criaram uma rede internacional de Fab Labs e makerspaces que tornam a saúde e os cuidados mais inclusivos e inovadores. Aprender como co-projetar para saúde e cuidados para causar um impacto positivo na vida de pessoas com necessidades especiais onde todos estão convidados a baixar, testar, usar, remixar, comparar é tarefa para um FabLab voltado para produtos na área da saúde.

3. Implementação do FabCare Bauru - Itapeva (TERMO DE FOMENTO SCTI/CCTI nº 007/2024) com valores alocados no valor de R\$ 817.017,07 e contrapartida da UNESP de R\$ 105.00,00.

II. 2. AMBIENTES DE INOVAÇÃO APOIADORES

O Harena Inovação é o centro de inovação do Hospital de Amor de Barretos, e foi criado em 2021 com a missão de integrar soluções tecnológicas ao sistema público de saúde, com ênfase na prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer. Sua criação reflete o compromisso da Fundação Pio XII, entidade mantenedora do Hospital de Amor, com a excelência em assistência, ensino, pesquisa e inovação, com mais de seis décadas de atuação, a fundação é reconhecida nacional e internacionalmente como referência em oncologia, oferecendo tratamento gratuito, humanizado e de alta qualidade à população brasileira.

Certificada ISO 9001:2015

Rua Libero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj. 2310 - Centro - CEP 01009-906 - São Paulo - SP

www.fundunesp.org.br | presidencia@fundunesp.org.br

2

estimulando o crescimento econômico e a geração de empregos, e assegurando que a região se torne um polo de desenvolvimento tecnológico e empresarial.

O Centro de Inovação Tecnológica de Rio Claro (CIT-RC), inaugurado em 18 de agosto de 2022 em parceria entre a Prefeitura Municipal e a UNESP, campus de Rio Claro. O CIT-RC oferece mentorias, capacitações, coworking público, acesso à plataforma de inovação, além de conexões com agentes do ecossistema local. Em 2023, três startups — Nanomatex, THOTech e Polylinks — foram selecionadas para o programa Catalyst ICT do Sebrae, reforçando seu papel no apoio a startups. O CIT-RC também promove eventos e encontros de inovação, realizados em estadios como São Paulo, Alagoas, Rondônia e Acre, mobilizando cerca de 2 mil participantes entre pesquisadores, empreendedores, profissionais de saúde e estudantes. Esses resultados evidenciam sua capacidade de articulação com os diversos atores do ecossistema nacional de inovação. Em reconhecimento à sua relevância, o Hospital de Amor, através do Harena, foi premiado em 2022 no Startup Awards, figurando entre as três melhores "Instituições do Ano" no Brasil, além de ter sido finalista do prêmio "Referências da Saúde" com um projeto de inteligência artificial voltado ao recrutamento de pacientes para pesquisas clínicas e vencedor do melhor caso no Congresso Nacional de Hospitais Privados em 2022. Essas conquistas reforçam sua competência na execução de projetos tecnológicos inovadores, com alto impacto social.

O Harena está inserido em um ecossistema de inovação consolidado, que combina a tradição e a competência da Fundação Pio XII com a excelência científica do seu Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) e a atuação estratégica do próprio centro de inovação. O IEP, braço científico do Hospital de Amor, é referência em oncologia molecular, dispondo de laboratórios de ponta e produzindo mais de 200 publicações científicas por ano. Desde sua criação, o Harena tem conduzido com êxito mais de 35 projetos voltados à inovação em saúde pública, em parceria com mais de 50 instituições. Já acelerou mais de 90 healthtechs e mantém conexões ativas com mais de 300 startups, distribuídas em 22 estados brasileiros. Sua atuação contempla ainda a realização de 13 programas de aceleração e diversos eventos imersivos e presenciais de inovação em saúde, realizados em estadios como São Paulo, Alagoas, Rondônia e Acre, mobilizando cerca de 2 mil participantes entre pesquisadores, empreendedores, profissionais de saúde e estudantes. Esses resultados evidenciam sua capacidade de articulação com os diversos atores do ecossistema nacional de inovação. Em reconhecimento à sua relevância, o Hospital de Amor, através do Harena, foi premiado em 2022 no Startup Awards, figurando entre as três melhores "Instituições do Ano" no Brasil, além de ter sido finalista do prêmio "Referências da Saúde" com um projeto de inteligência artificial voltado ao recrutamento de pacientes para pesquisas clínicas e vencedor do melhor caso no Congresso Nacional de Hospitais Privados em 2022. Essas conquistas reforçam sua competência na execução de projetos tecnológicos inovadores, com alto impacto social.

A Incubadora de Empresas de Araçatuba, fundada em 1996 e atualmente vinculada à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) no Campus de Araçatuba, atua como um dos principais ambientes de inovação da região central do Estado de São Paulo. Consolidada como parte integrante da Rede Paulista de Incubadoras (RPITEC) e do ecossistema municipal de inovação, a incubadora abriga atualmente o Laboratório Multiusuário CPL IQBiotec, infraestrutura especializada em análises físico-químicas que permite o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação até o nível de maturidade TRL 4, ou seja, a validação de tecnologias em ambiente laboratorial controlado.

O Centro de Inovação Tecnológica de Itapeva (CIT) da Universidade Estadual Paulista do Campus de Itapeva, credenciado na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica (RPITEC) em 2022, tem como objetivo central estimular o surgimento de novos empreendimentos e fomentar a integração entre diversos atores fundamentais para o desenvolvimento regional. O CIT visa criar um ambiente colaborativo entre a universidade, o governo e os órgãos de fomento ao empreendedorismo e à inovação possam trabalhar juntos de maneira sinérgica. Esse esforço conjunto busca não apenas apoiar novos negócios, mas também garantir que as iniciativas empreendedoras recebam o suporte necessário para prosperar e inovar. Além disso, o CIT promove a troca de conhecimentos e recursos, facilitando a criação de soluções inovadoras que atendam às necessidades como um todo da região de Itapeva. Com isso, o Centro contribui para o fortalecimento do ecossistema local de inovação,

II. 3. A ENTIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP (FUNDUNESP)

Certificada ISO 9001:2015

Rua Libero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj. 2310 - Centro - CEP 01009-906 - São Paulo - SP

www.fundunesp.org.br | presidencia@fundunesp.org.br

4

- Centro de Inovação Tecnológica de Araçatuba
- Centro de Inovação Tecnológica de Assis
- Centro de Inovação Tecnológica de Bauru - CITEB
- Centro de Inovação Tecnológica de Guaratinguetá - CINTEG
- Centro de Inovação Tecnológica de Ilha Solteira
- Centro de Inovação Tecnológica de Itapeva
- Centro de Inovação Tecnológica de Rio Claro
- Incubadora Aquário de Ideias - Registro
- Incubadora Saruê - Bauru

Infraestrutura disponível na FUNDUNESP:

A sede da FUNDUNESP está localizada no 23º andar do edifício Mercantil Finasa, localizado à Rua Libero Badaró, 377, no Centro, São Paulo/SP. A nova sede foi inaugurada em 2020. Anteriormente, a FUNDUNESP funcionava em um casarão na Avenida Rio Branco, 1210, antiga residência oficial do Governador e em frente ao Palácio dos Campos Elíseos.

A estrutura de gestão e governança da FUNDUNESP está organizada da seguinte maneira: O Conselho Curador é o órgão normativo e deliberativo ao qual compete estabelecer os objetivos e as diretrizes gerais de organização e gestão da FUNDUNESP. A forma de indicação e composição está definida em estatuto. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração econômico-financeira da Fundação, conforme previsto no estatuto da FUNDUNESP. A Diretoria Executiva é constituída pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, é o órgão da administração executiva da FUNDUNESP, cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho curador. Os diretores são nomeados pelo Reitor da Unesp, observado o disposto no Estatuto da FUNDUNESP. Cumulativamente, os diretores executivos exerceram, também, as funções de coordenadores de Convênios e Projetos e Didático-Científico.

A Gerência de Planejamento e Projetos (GPP), por intermédio da Coordenadoria de Convênios e Projetos (CCP), é o setor responsável pelo gerenciamento de todos os Convênios e Contratos por meio dos quais se realizam os negócios e parcerias da FUNDUNESP com os setores público e privado, possibilitando à Fundação atender as demandas das diferentes organizações por conhecimentos especializados fundamentalmente para o seu desenvolvimento. Por intermédio dos convênios e contratos firmados, a CCP responde pela gestão administrativa e financeira das atividades acadêmicas de pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico e presta informações sobre a elaboração de propostas de projetos e seus desdobramentos financeiros e administrativos. A CCP é a interface entre a FUNDUNESP, o Coordenador e os apoiadores de projetos de ensino, pesquisa ou extensão. Também, internamente, é uma interface administrativa estratégica demandando e produzindo informações para os demais setores da FUNDUNESP.

A Gerência Administrativa e Financeira é responsável pelas atividades técnica e operacional da FUNDUNESP. Dentro de suas aptidões e atividades, dá o devido suporte para o desempenho dos trabalhos propostos pela Diretoria. A ela estão ligadas às Unidades de Finanças e Tesouraria,

Certificada ISO 9001:2015

Rua Libero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj. 2310 - Centro - CEP 01009-906 - São Paulo - SP

www.fundunesp.org.br | presidencia@fundunesp.org.br

6

A FUNDUNESP possui natureza jurídica de Fundação de Direito Privado sem finalidade lucrativa, instituída nos termos do art. 44, inciso III, do Código Civil. É regida pelo Estatuto e por seu Regimento Interno e possui autonomia administrativa, financeira e patrimonial. É reconhecida de Utilidade Pública Federal, conforme Portaria Ministério da Justiça nº 540 de 18/04/2005, estabelecido pelo Decreto nº 50.651, de 30/03/2006, e municipal, Decreto nº 47.349, de 05/06/2006. É ainda cadastrada pelo Governo do Estado de São Paulo como entidade da sociedade civil – CRCE 0375/2012.

A criação da FUNDUNESP, na qualidade de Fundação de Apoio, foi aprovada pelo Conselho Universitário da Unesp, em abril de 1987, com o objetivo essencial de proporcionar à Universidade Estadual Paulista, dentro de suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento das finalidades estatutárias da Unesp, quais sejam ensino, pesquisa, extensão universitária, prestação de serviços à comunidade e inovação científica e tecnológica.

Devido a esse seu designio e respaldada no convênio que mantém com a Unesp, tem sido possível à FUNDUNESP, nesses 38 anos de existência, apoiar, colaborar e participar decisivamente em inúmeros projetos da Unesp no seu relacionamento extramuros, em face da permissão da participação oficial do seu pessoal docente, técnico e administrativo, bem como a utilização de sua estrutura física, respeitadas as normas e legislação vigente.

Em decorrência dos contratos e convênios celebrados pela FUNDUNESP com os setores público e privado, são difundidos conhecimentos cujos avanços e inovações tecnológicas, de maneira geral, vem beneficiando a sociedade e integrando a Unesp, seus docentes, pesquisadores, alunos e funcionários à sua finalidade social e educacional.

A FUNDUNESP tem como missão ser parceira da UNESP, cooperando em suas atividades fins: ensino, pesquisa, extensão com foco em inovação tecnológica e social; Colaborar com o desenvolvimento institucional da universidade, visando a excelência acadêmica em todas as áreas do conhecimento; Colaborar para que as competências e recursos humanos no ensino, pesquisa e extensão estejam parcerias e colaborações com setores de governos municipal, estadual e federal, voltadas para ações de utilidade pública, na solução de problemas e no atendimento de demandas da sociedade; Gerir e articular o emprego de competências e recursos dos setores público e/ou privado para o desenvolvimento destes setores em atendimento a demandas de setores empresariais, governamental e demais segmentos da sociedade.

A FUNDUNESP busca cumprir sua missão norteada nos seguintes valores: ética; integridade; transparência e qualidade dos seus serviços. Sempre baseada na sustentabilidade econômica, social e financeira.

Principais atividades desenvolvidas pela FUNDUNESP:

A FUNDUNESP atua em contratos e convênios nas áreas de ciências agrárias, ciências biológicas, ciências da saúde, ciências exatas e da terra, ciências sociais aplicadas, educação, engenharias e multidisciplinar. Atualmente atua como entidade gestora de 9 ambientes de inovação credenciados junto ao Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAI), a saber:

Certificada ISO 9001:2015
Rua Libero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj. 2310 - Centro - CEP 01009-906 - São Paulo - SP
www.fundunesp.org.br | presidencia@fundunesp.org.br
Tel:(11) 3474-5300

5

Certificada ISO 9001:2015
Rua Libero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj. 2310 - Centro - CEP 01009-906 - São Paulo - SP
www.fundunesp.org.br | presidencia@fundunesp.org.br
Tel:(11) 3474-5300

6

Contabilidade e Patrimônio, Compras e Importação, Informática, Recursos Humanos e Comunicação e Assessoria de Imprensa.
A Assessoria Jurídica é o órgão responsável pelo suporte jurídico à administração da Fundação e aos coordenadores de projeto, nas áreas do direito administrativo, cível e trabalhista.

Principais parceiros:

- A FUNDUNESP é a fundação de apoio das seguintes ICTs:
- Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP
 - Centro Paula Souza – CPS
 - Instituto de Pesos e Medidas – IPREM-SP
 - Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA
 - AES ELETROPAULO
 - ANA - AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS
 - BASF S.A.
 - BAYER S.A.
 - BNDES
 - CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
 - CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 - COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS
 - CONSELHO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO OESTE PAULISTA
 - CPFL PAULISTA
 - CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 - CYAN AGROANALYTICS - INTELIGÊNCIA CLIMÁTICA E SENSORIAMENTO REMOTO LTDA
 - DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO
 - DINAGRO AGROPECUÁRIA LTDA
 - DIVOCOM S.A.
 - DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
 - ELENCO SAÚDE ANIMAL LTDA.
 - ELDORADO BRASIL CELLOOSE S/A
 - EMBRAER S/A
 - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP
 - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
 - FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP – FEU
 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO
 - GERDAU S/A

Certificada ISO 9001:2015
Rua Libero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj.2310 - Centro - CEP 01009-906- São Paulo - SP
www.fundunesp.org.br | presidencia@fundunesp.org.br
Tel:(11) 3474-5300

7

- HFSP - HUMAN FRONTIER SCIENCE PROGRAM ORGANIZATION
- HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES
- INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO – IMAMT
- INSTITUTO SERRAPILHEIRA
- INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA
- ITAU UNIBANCO S/A
- KAIKO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE LTDA
- MERCK SHARP & DOHME SAÚDE ANIMAL LTDA
- MICROBIOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PRESIDENTE PRUDENTE
- MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
- NATURA INovação E TECNOLOGIA DE PRODUTOS LTDA
- NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.BR.
- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS
- PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
- PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.
- REGEA GEOLOGIA, ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA.
- RIO NEGRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
- RUFFORD SMALL GRANTS
- SANTO ANTONIO ENERGIA S/A
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
- SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
- SERASA S.A.
- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI / PR
- SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
- SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
- STOCKTON-AGRIMOR DO BRASIL LTDA
- STOLLER DO BRASIL LTDA
- SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
- TICON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TINTAS CONDUTIVAS
- TUQÁ PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - UHE TRÊS IRMÃOS
- UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
- UNIVERSITY OF GLASGOW
- VALE S/A

Certificada ISO 9001:2015
Rua Libero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj.2310 - Centro - CEP 01009-906- São Paulo - SP
www.fundunesp.org.br | presidencia@fundunesp.org.br
Tel:(11) 3474-5300

8

- VISCOFAN DO BRASIL
- YAMATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Os diferenciais da FUNDUNESP na gestão de projetos e recursos se baseiam nas seguintes conquistas e reconhecimentos: Sistema de gestão certificado pela ISO 9001:2015; Política de Integridade (Compliance), iniciativa premiada com o segundo lugar no "Prêmio de Boas Práticas de Gestão de Fundações de Apoio", organizado pelo CONFIES, em 2020; Credenciamento pelo CNPq para realização de importações de equipamentos e insumos para pesquisas; Indicada entre as 20 melhores fundações que atuam com a Petrobras, dentre 120 fundações de apoio.

III. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

A presente proposta busca consolidar uma estrutura multiusuária, multicêntrica e integrada entre os quatro ambientes de inovação e estabelecer trilhas formativas comuns de capacitação de pré-incubação e incubação para startups na área de biotecnologia e saúde para atender empresas nascentes de base tecnológica da área de biotecnologia e saúde, com foco no avanço dos TRLs (Technology Readiness Level) desde a prototipagem até a validação final para o mercado.

Os recursos financeiros recebidos serão destinados a melhorias na infraestrutura das unidades participantes, permitindo oferecimento às das empresas pré-incubadas e incubadas de um parque de equipamentos mais robusto e mais amplo. Também, através deste financiamento serão oferecidas trilhas de formação e capacitação específicas aos temas de biotecnologia e saúde.

1. TÍTULO DO PROJETO

Estrutura Multiusuária de Inovação em

Biotecnologia e Saúde

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

O projeto/ação terá duração de 24 (Vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

A proposta contemplará a ampliação e a consolidação da infraestrutura física e laboratorial nos espaços de inovação participantes, a implantação de protocolos comuns de uso, agenda integrada, plano de manutenção, formação técnica, apoio à prototipagem, testes de validação e apoio à evolução dos TRLs das tecnologias desenvolvidas. Espera-se também que a proposta permita a confecção de trilhas formativas comuns entre os espaços participantes e o compartilhamento de experiências através de mentorias e tutorias oferecidas por pesquisadores seniores presentes nas universidades e hospitais participantes, bem como a conexão com aceleradoras internacionais e fundos setoriais no campo da biotecnologia. Também, o projeto buscará conexões com aceleradoras e fundos nacionais e internacionais voltados à saúde. Serão organizadas rodadas de pitch e matchmaking com agentes de fomento e investimento com atuação nacional e internacional.

Certificada ISO 9001:2015
Rua Libero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj.2310 - Centro - CEP 01009-906- São Paulo - SP
www.fundunesp.org.br | presidencia@fundunesp.org.br
Tel:(11) 3474-5300

6

redes de mentoria especializadas (inclusive com experiência internacional), suporte regulatório qualificado e mecanismos de conexão com mercados externos.

Frente a esse cenário, este projeto propõe a criação de um modelo inovador de apoio estruturado, baseado em um ecossistema multiusuário e multicêntrico, com atuação integrada entre instituições participantes. A partir da articulação entre centros credenciados ao Sebrae, que tem como objetivo qualificar e padronizar os processos de incubadoras, aceleradoras e outros ambientes de inovação. O modelo organiza práticas de gestão em quatro níveis de maturidade, que vão desde o foco no apoio direto às startups (ciclo 1) até a integração com o ecossistema de inovação e a melhoria contínua (ciclo 4), a certificação garante maior eficiência no suporte aos empreendimentos, fortalece a governança e amplia as possibilidades de captação de recursos por meio do reconhecimento nacional.

Na sua última conferência nacional, a ANPROTEC estabeleceu as modificações e melhorias no processo de certificação e espera-se que um novo edital seja lançado ainda este ano. Em geral, para obter a certificação, a instituição precisa adotar o modelo CERNE correspondente a seu estágio, implementando processos e práticas-chave recomendadas para aquele nível. Após essa etapa, deve ser realizada uma auditoria interna para avaliar a aderência do ambiente de inovação ao modelo. Em seguida, a auditoria externa é conduzida por consultores ou empresas credenciadas pela Anprotec, que analisam evidências e documentação. O processo completo envolve planejamento estratégico, organização documental, capacitação da equipe e alinhamento com os padrões definidos pela Anprotec. Espera-se que a execução da presente proposta permita a obtenção da certificação CERNE aos diferentes espaços de inovação que compõe a proposta.

5. JUSTIFICATIVA

A consolidação de startups de base tecnológica nas áreas de biotecnologia e saúde exige não apenas conhecimento científico de ponta, mas também um ecossistema de apoio estruturado, contínuo e especializado. No entanto, o que se observa hoje no Brasil é uma fragmentação nos programas de apoio à inovação, especialmente nas fases iniciais e intermediárias do ciclo de vida dessas empresas. Muitas startups oriundas de universidades e centros de pesquisa não conseguem avançar da prova de conceito para o mercado por falta de suporte técnico, regulatório e de negócios adequado ao seu estágio de desenvolvimento e ao grau de complexidade dos produtos e serviços que propõem.

Certificada ISO 9001:2015
Rua Libero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj.2310 - Centro - CEP 01009-906- São Paulo - SP
www.fundunesp.org.br | presidencia@fundunesp.org.br
Tel:(11) 3474-5300

11

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Empresas nascentes de base tecnológica oriundas de ambientes acadêmicos e de pesquisa, em especial aquelas atuantes na área da saúde, enfrentam desafios estruturais e recorrentes em seu processo de consolidação no mercado. Em geral, essas empresas, muitas vezes constituídas por pesquisadores recém-formados e estudantes, carecem de laboratórios equipados, ambientes controlados para testes, áreas para ensaios clínicos ou pré-clínicos e instalações compatíveis com as exigências técnicas e regulatórias do setor. Essa limitação compromete diretamente a etapa de prova de conceito e a geração de evidências necessárias à certificação e ao ingresso no mercado, tornando o processo de inovação mais lento, oneroso e arriscado. A ausência de espaços compartilhados, com uso otimizado de recursos e acesso facilitado a equipamentos de ponta, cria um gargalo estrutural que impede o avanço de projetos promissores e desestimula a continuidade do empreendedorismo científico-tecnológico no país. Além das dificuldades com infraestrutura laboratorial e, apesar de muitas dessas startups passarem por programas de incubação e aceleração, ainda persistem lacunas significativas na transição entre o desenvolvimento tecnológico inicial e a efetiva inserção comercial de seus produtos ou soluções.

Empresas de base tecnológica, como deeptechs e biotechs, frequentemente emergem de pesquisas aplicadas com alto potencial de impacto social. No entanto, esbarram em obstáculos importantes, especialmente na etapa de validação tecnológica (prova de conceito) e no enfrentamento das rigorosas exigências regulatórias do setor da saúde. A maior parte dos programas de apoio existentes não contempla, de forma abrangente, as especificidades técnicas, regulatórias e mercadológicas dessas inovações. As dificuldades são diversas e incluem a ausência de uma infraestrutura multiusuária adequada para testagem e validação de produtos específicos, a limitação de rede de mentores com experiência internacional e conhecimento regulatório específico, e o acesso restrito a investimentos que sejam compatíveis com o alto nível de risco e complexidade dessas soluções. Soma-se a isso o fato de que muitos programas de apoio à inovação operam de forma fragmentada, não oferecendo um percurso contínuo de desenvolvimento que integre capacitação técnica, inserção em redes estratégicas, estruturação de modelos de negócio internacionais e conexão com mercados externos.

A ausência de estruturas permanentes e integradas limita o potencial dessas startups, que enfrentam dificuldades como: carência de laboratórios e ambientes adequados para testes e validações, escassez de orientação estratégica voltada à internacionalização, e acesso restrito a investimentos compatíveis com o grau de risco e sofisticação dessas soluções. Além disso, os programas de apoio existentes muitas vezes atuam de forma fragmentada, sem oferecer um percurso contínuo e coordenado de desenvolvimento tecnológico e empresarial.

Nesse contexto, torna-se evidente a necessidade do fortalecimento de espaços multiusuários e multicêntricos, especialmente voltado ao desenvolvimento e à consolidação de startups tecnológicas na área da saúde. Esses ambientes devem articular infraestrutura compartilhada de ponta, acesso a

Certificada ISO 9001:2015
Rua Libero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj.2310 - Centro - CEP 01009-906- São Paulo - SP
www.fundunesp.org.br | presidencia@fundunesp.org.br
Tel:(11) 3474-5300

10

A criação de trilhas de formação e capacitação ancoradas em uma infraestrutura adequada, associadas a programas de formação — que combinam etapas presenciais e digitais, mentorias qualificadas, acesso a laboratórios e facilidades técnicas, e forte conexão com investidores e parceiros estratégicos — é uma estratégia essencial para romper esse ciclo de estagnação. Esses ambientes são determinantes para que as startups avancem de forma estruturada em aspectos técnicos (validação tecnológica, ensaios clínicos, escalabilidade produtiva), regulatórios (compliance, certificações) e mercadológicos (modelagem de negócios, trânsito e captação de recursos).

Além disso, o modelo híbrido amplia o acesso e reduz desigualdades regionais, permitindo que empreendedores de diferentes localidades possam participar, enquanto os pontos físicos — como laboratórios multiusuários, espaços de prototipagem e ambientes regulatórios simulados — asseguram o rigor técnico necessário ao desenvolvimento na área da saúde.

Investir na implementação dessas trilhas significa fomentar um ambiente mais propício à transformação do conhecimento científico em soluções inovadoras, com alto potencial de impacto econômico e social. Também amplia as chances de inserção competitiva de startups brasileiras nos mercados internacionais, ao elevar seu grau de maturidade e atratividade perante investidores globais. A proposta se insere em uma perspectiva de transformação disruptiva do ecossistema estadual de inovação ao integrar ambientes acadêmicos, hospitalares e industriais, com base em um modelo internacionalmente referenciado (ex.: FabCafe, OpenDot Lab – Itália). Espera-se, com isso, não apenas acelerar startups, mas também mudar o paradigma da inovação em saúde no estado, promovendo inclusão produtiva, impacto ambiental positivo com soluções sustentáveis, e gerando soluções replicáveis para desafios públicos e sociais complexos.

Portanto, o financiamento deste projeto representa não apenas um apoio direto à inovação tecnológica em saúde, mas também uma alavanca estratégica para o desenvolvimento regional, a geração de empregos qualificados e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, a partir de soluções mais eficientes, acessíveis e sustentáveis.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta 1. Compra e Instalação dos Equipamentos da Estrutura Multiusuária de Inovação em Biotecnologia e Saúde.
Indicador: Realizar a aprovação dos processos de compra, receber os equipamentos adquiridos, realizar a instalação técnica completa e executar os testes operacionais de todos os sistemas e dispositivos.

Resultado esperado: Estrutura física e tecnológica plenamente instalada, funcional e integrada à rede multiusuária, garantindo as condições necessárias para o início das atividades de capacitação, experimentação e desenvolvimento de startups na área da saúde e biotecnologia.

Certificada ISO 9001:2015
Rua Libero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj.2310 - Centro - CEP 01009-906- São Paulo - SP
www.fundunesp.org.br | presidencia@fundunesp.org.br
Tel:(11) 3474-5300

12

Meta 2. Capacitar as equipes em Boas Práticas de Laboratório (BPL) com base na norma ISO 17025 e adotar protocolos de biossegurança e uso comum de laboratórios, integrado à rede multisúaria.
Indicador: Realização de treinamentos certificados em BPL e ISO 17025 para todas as equipes envolvidas; implementação de protocolo interno padronizado para BPL, biossegurança e uso comum dos laboratórios; validação conjunta desses protocolos entre os diferentes polos da rede multisúaria.
Resultado esperado: Adoção de procedimentos técnicos e operacionais padronizados em todos os ambientes da rede, assegurando qualidade, rastreabilidade e confiabilidade dos dados gerados, além de garantir a segurança e eficiência no uso compartilhado das instalações. Essa padronização elevará a maturidade operacional dos laboratórios e permitirá o atendimento integrado e qualificado às startups apoiadas pelo projeto.

Meta 3. Estabelecer trilhas formativas de pré-incubação e incubação comuns nos ambientes integrados à rede multisúaria.

Indicador: Número de trilhas desenvolvidas (mínimo de quatro), startups atendidas (ao menos 20 em dois anos) e sessões de mentoria realizadas (mínimo de 40). Espera-se uma taxa de progressão de 60% entre pré-incubação e incubação, além de 85% de satisfação dos participantes. Serão monitoradas também as conexões com investidores e validadores, com meta de pelo menos 10 interações efetivas.
Resultado esperado: Ao final de dois anos, espera-se que a rede multisúaria tenha implementado um modelo replicável e validado de trilhas formativas para pré-incubação e incubação, capaz de atender com qualidade e consistência startups de base tecnológica na área da saúde. Isso resultará em um pipeline contínuo de startups mais bem preparadas técnica e comercialmente, com maior capacidade de atrair investimento, acessar mercados regulados e gerar impacto social e econômico sustentável no setor. O conteúdo das trilhas a incluirão: modelagem de negócios internacionais, estratégias de compliance regulatório e preparação de pitchs para captação de investimentos com venture builders e corporate venture capitals. Por fim, pretende-se que as trilhas formativas incluam oficinas práticas sobre captação de recursos nacionais e internacionais (FINEP, Embrapi, Horizon Europe, BID Lab), orientando as startups na elaboração de projetos, negociação de parcerias e preparação para chamadas públicas

Meta 4. Elevar a capacidade das unidades de apoiar projetos em TRL 5.

Indicador: Número de startups e projetos atendidos com suporte técnico e validação experimental realizados em ambientes controlados, incluindo laboratórios com condições microbiológicas adequadas e protocolos reconhecidos de BPL e biossegurança; registro de ensaios realizados com rastreabilidade documentada e laudos técnicos.

Resultado esperado: Expansão efetiva do escopo de atuação das incubadoras e laboratórios da rede, com capacidade estruturada para atender projetos em fase de validação tecnológica aplicada (TRL 5+) e apoio à transição para etapas de prototipagem avançada, certificação e acesso a mercados regulados. Esse avanço contribuirá diretamente para o aumento da competitividade das startups e para a consolidação de um ecossistema de inovação com maior impacto econômico e social.

Certificada ISO 9001:2015
Rua Líbero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj.2310 - Centro - CEP 01009-906- São Paulo - SP
www.fundunesp.org.br - presidente@fundunesp.org.br
Tel:(11) 3474 5300

13

7. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta 1. Compra e Instalação dos Equipamentos da Estrutura Multisúaria de Inovação em Biotecnologia e Saúde.

Indicador de eficácia: Percentual de equipamentos adquiridos e instalados em conformidade com o plano técnico inicial.
Indicador de eficiência: Tempo médio entre a compra, entrega, instalação e ativação dos equipamentos.
Indicador de efetividade: Grau de operacionalização da infraestrutura após instalação (medido pelo uso efetivo em atividades de apoio às startups).

Meio de verificação: Notas fiscais, laudos técnicos de recebimento, relatórios de instalação e testes operacionais assinados.

Meta 2. Capacitar as equipes em Boas Práticas de Laboratório (BPL) com base na norma ISO 17025 e adotar protocolos de biossegurança e uso comum de laboratórios, integrado à rede multisúaria.

Indicador de eficácia: Percentual de participantes certificados em treinamentos de BPL e ISO 17025.
Indicador de eficiência: Relação entre número de capacitações realizadas e número de ambientes integrados (com otimização de recursos).

Indicador de efetividade: Grau de aderência aos protocolos padronizados nas rotinas laboratoriais (auditado).

Meio de verificação: Certificados de capacitação, protocolos instituídos, relatórios de auditoria interna, registros de adesão às normas.

Meta 3. Estabelecer trilhas formativas de pré-incubação e incubação comuns nos ambientes integrados à rede multisúaria.

Indicador de eficácia: Percentual de startups que completam as trilhas com aproveitamento satisfatório.

Indicador de eficiência: Custo médio por startup capacitada em cada ciclo formativo.

Indicador de efetividade: Taxa de progressão das startups para níveis mais avançados de maturidade tecnológica (TRL 25) ou inserção em programas de aceleração.

Meio de verificação: Relatórios de execução das trilhas, listas de presença, registros de mentoria, questionários de avaliação de desempenho e satisfação.

Meta 4. Elevar a capacidade das unidades de apoiar projetos em TRL 5.

Indicador de eficácia: Número de startups com validações concluídas em ambiente controlado.

Indicador de eficiência: Relação entre tempo de uso da infraestrutura e o número de ensaios ou testes realizados.

Indicador de efetividade: Percentual de projetos que avançam do TRL 5 para níveis superiores (TRL 6-7) após o suporte técnico.

Certificada ISO 9001:2015
Rua Líbero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj.2310 - Centro - CEP 01009-906- São Paulo - SP
www.fundunesp.org.br - presidente@fundunesp.org.br
Tel:(11) 3474 5300

14

Meio de verificação: Registros de uso de laboratório, laudos técnicos, relatórios de validação, fichas de acompanhamento de TRL.

Além dos indicadores técnicos, o projeto monitorará impactos sociais, ambientais e econômicos. Pretende-se monitores com indicadores a serem estabelecidos pela equipe de coordenação:

Número de empregos gerados por startups apoiadas; Redução de tempo/custo de validação de tecnologias em saúde; Soluções aplicadas ao SUS com estimativa de economia pública ou melhoria de acesso; Iniciativas com viés de sustentabilidade ambiental (biocompressão, dispositivos reutilizáveis etc.). Entende-se que um desdobramento paralelo da presente proposta será o conectar à rede multisúaria a políticas públicas municipais e estratégias de compras públicas de inovação (Meta Extra).
Indicador de eficácia: Envolvimento dos municípios em atividades do projeto.
Indicador de eficiência: Custo médio por ação de apoio a políticas públicas realizadas.
Indicador de efetividade: Número de soluções tecnológicas testadas em ambientes públicos ou adquiridas via instrumentos de compra pública.
Meio de verificação: Atas de reuniões, editais ou relatórios de contratação pública, registros de uso de tecnologias por entes públicos.
Resultado esperado: Integração de pelo menos três municípios em iniciativas de apoio à saúde pública com base em tecnologias desenvolvidas no projeto, incluindo simulações ou pilotos com compras públicas de inovação.

Certificada ISO 9001:2015
Rua Líbero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj.2310 - Centro - CEP 01009-906- São Paulo - SP
www.fundunesp.org.br - presidente@fundunesp.org.br
Tel:(11) 3474 5300

14

8. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:

Fase / Período	FASES DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA EM 24 MESES		
	Meses	Atividades principais	Metas relacionadas
Fase 1: Planejamento e Aquisição	Meses 1 a 4	1. Detalhamento técnico e compra dos equipamentos; 2. Definição de protocolos de BPL e biossegurança; 3. Planejamento das trilhas formativas; 4. Recrutamento e capacitação inicial das equipes	Meta 1 e Meta 2
Fase 2: Instalação e Capacitação	Meses 5 a 8	1. Recepimento, instalação e testes dos equipamentos; 2. Treinamento das equipes em BPL e ISO 17025; 3. Implementação e validação dos protocolos de biossegurança; 4. Desenvolvimento inicial dos conteúdos para trilhas de pré-incubação.	Meta 1 e Meta 2, início da Meta 3
Fase 3: Execução das Trilhas Formativas - Pré-incubação	Meses 9 a 14	1. Realização das primeiras trilhas de pré-incubação para startups; 2. Realização de mentorias técnicas e de negócios; 3. Monitoramento e avaliação inicial das startups.	Meta 3
Fase 4: Execução das Trilhas Formativas - Incubação	Meses 15 a 20	1. Realização das trilhas de incubação com startups selecionadas; 2. Apoio técnico para validações em ambiente controlado (TRL 5); 3. Monitoramento da evolução técnica e comercial dos projetos.	Meta 3 e Meta 4
Fase 5: Consolidação e Avaliação	Meses 21 a 24	1. Aplicação global do projeto; 2. Apuração nas trilhas e protocolos; 3. Documentação e divulgação dos resultados; 4. Planejamento para continuidade e expansão da rede.	Todas as metas

Certificada ISO 9001:2015
Rua Líbero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj.2310 - Centro - CEP 01009-906- São Paulo - SP
www.fundunesp.org.br - presidente@fundunesp.org.br
Tel:(11) 3474 5300

16

Somente encadernação em empresas da Unicamp

Entidade gestora

9. VALOR DO TERMO DE FOMENTO:

Valor Total: R\$ 746.208,82 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos)

Valor do pleito de aporte de recursos financeiros não reembolsáveis, pela SCTI: R\$ 746.208,82 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos)

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Preencher, informando todos os custos unitários. Caso o projeto seja selecionado para fomento, deverá ser apresentada pesquisa de preços comprobatória do custo de cada item.

Atividade/Item	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Concedente (SCTI) R\$
Rebímetro capilar de teste em fluxo	Viscosímetro por teste de força constante de extração	252.883,42	252.883,42	252.883,42
Despesas acessórias de importação		50.000,00	50.000,00	50.000,00
Centrifuga Biológica	keypad, não refrigerada, sem rotor, 230 V/ 50 – 60 Hz (EU)	51.944,64	51.944,64	51.944,64
Balança Analítica	Faxa 0,0001G 320G automática	7.000,00	14.000,00	14.000,00
Leitora de Microp placas ELISA	Display Colorido TDP - Bivolt I	44.000,00	44.000,00	44.000,00
Sistema de Purificação de Água	MILLI-Q® EVO 7005 NCM 84212100	87.014,00	87.014,00	87.014,00
Incubadora BOD	BOD com controlador Digital 340 litros	18.250,00	18.250,00	18.250,00
Máquina de Lavagem e Cura	Wash & Cure Machine 3.0 Plus	2.150,00	4.300,00	4.300,00
Autoclave 75L	75L	16.369,30	16.369,30	16.369,30
Capela Fluxo laminar vertical	Capela Vertical 220V	26.836,74	26.836,74	26.836,74

Certificada ISO 9001:2015
Rua Líbero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj.2310 - Centro - CEP 01009-906- São Paulo - SP
www.fundunesp.org.br - presidente@fundunesp.org.br
Tel:(11) 3474 5300

17

Somente encadernação em empresas da Unicamp

Entidade gestora

Centrifuga 500 ml	Centrifuga de Bancada até 6.000 RPM	29.707,50	29.707,50	29.707,50
Cabine Segurança Biológica	Classe II	39.000,00	39.000,00	39.000,00
Incubadora Shaker com refrigeração	Com refrigeração 220V	30.000,00	60.000,00	60.000,00
Viscosímetro Digital	Medição 1-100.000 MPAS	7.590,00	7.590,00	7.590,00
Treinamento em Boas Práticas de Laboratório (BPL)		8.000,00	8.000,00	8.000,00
REDDA*		36.313,22	36.313,22	36.313,22

Valor total recursos financeiros oferecidos pela SCTI: R\$ 746.208,82

*Ressarcimento de Despesa Operacional Administrativa (REDDA). Valor destinado à cobertura de custos da Fundação de Apoio, conforme Decreto Estadual nº 62.817/2017, dentro dos limites legais permitidos para esta modalidade de projeto."

Certificada ISO 9001:2015
Rua Líbero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj.2310 - Centro - CEP 01009-906- São Paulo - SP
www.fundunesp.org.br - presidente@fundunesp.org.br
Tel:(11) 3474 5300

18



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal, Pesquisadora III**, em 29/12/2025, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO DE OLIVEIRA NETO, Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Mira David, Assessor IV**, em 30/12/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Secretário**, em 30/12/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093476472** e o código CRC **783CF6ED**.